

LEI Nº 026/95

EMENTA: Autoriza a cessão de terreno à Paró quia de São José e adota outras pro vidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SUPRUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURU
BIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ceder à Paróquia de São José uma área reservada ao patrimônio municipal, situada no Loteamento Planal to, que compreende 1.400 m² (mil e quatrocentos metros quadrados), sendo 40 (quarenta) metros de frente, por 35 (trinta e cinco) metros de fundos, com os seguintes confinantes: ao Norte e ao Sul com uma rua projetada; ao Nascente com terreno da Prefeitura; e ao Poente com rua projetada.

Art. 2º - A cessão que trata o Art. 1º des ta Lei será destinada à construção de uma capela e demais dependências, com recursos próprios da mencionada Paróquia.



02.



Cont. Lei nº 026/95

Art. 3º - Restará para este município uma área aproximada de 1.600 m² (mil e seiscentos metros qua drados) na qual deverá ser construída uma praça pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá rio.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 06 de outubro de 1995.

4,01

MURILO JORGE FARIAS BARBOSA

- Prefeito -

